PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 081/96

PROCESSO.....
PROJETO DE LEI.....
AUTORIA.....
.....

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar prazo, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo por mais 08 (oito) meses para que a empresa donatária **ALISSONPLAST - INDÚSTRIA e COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, proceda o término das obras previstas na Lei Municipal nº 018/95 de 20/04/95.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de setembro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal